



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

**LEI COMPLEMENTAR N.º 043/ 2013**

***ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR  
018/2007, REFERENTE AO CARGO DE  
PROCURADOR GERAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterado o vencimento e carga horária do cargo comissionado de “Procurador Geral” constante no anexo II da Lei Complementar nº 18 de 16 de janeiro de 2007, a saber:

| <b><i>CARGO</i></b>     | <b><i>Nº DE CARGOS</i></b> | <b><i>RECRUTAMENTO</i></b> | <b><i>VENCIMENTO</i></b> | <b><i>JORNADA SEMANAL</i></b> |
|-------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| <i>Procurador Geral</i> | <i>01</i>                  | <i>Ampla</i>               | <i>R\$3.800,00</i>       | <i>20hs</i>                   |

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma o Procurador Geral fará jus ao recebimento de qualquer valor por realização de serviço extraordinário.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações do orçamento vigente e dos orçamentos dos anos posteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

**Art. 3º** - Os valores dos vencimentos do cargo de Procurador Geral, de que trata a presente Lei, incidirá sobre a folha de pagamento a partir do mês de novembro de 2013.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis, 25 de novembro de 2013.

  
JOSE ALVES

Prefeito Municipal